PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.319/92.

Autoriza Desmembrar Área Urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. José de Fátima da Silva autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito no Bairro São João à Rua dos Inconfidentes esquina com Rua Oswaldo Ferreira, medindo 10,0m X 15,50m X 10,0m X 15,50m. Remanecendo a área de 15,30m X 30,0m X 15,30m X 30,0m.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 25 de março de 1.992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO